



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro – Tel.: (37) 3271-7800
CEP 35.650-000 – Pitangui – Minas Gerais
CNPJ 18.315.226/0001-47

- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 10/2017

A Prefeitura Municipal de Pitangui-MG, através do Prefeito Municipal de Pitangui-MG, Marcílio Valadares, no uso de suas atribuições legais, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37- IX, da Constituição da República, CONSIDERANDO que não há Processo Seletivo Simplificado para ESTAGIÁRIOS de nível Superior nas áreas de ARQUITETURA, SERVIÇO SOCIAL, CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA CIVIL, FISIOTERAPEUTA, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, SISTEMA DE INFORMAÇÃO, TURISMO e ou/HISTÓRIA e de Pós-Graduação na área de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMUNICA a todos os interessados a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DE ESTAGIÁRIOS, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, para provimentos de vagas oferecidas em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Federal Nº 11.788/2008 e Lei Municipal Nº. 2.158/2013 e suas alterações, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão de Elaboração/ Aplicação e Correção do Processo Seletivo para Estagiários, instituída através da Portaria N.º 38/2017 de 06 de abril de 2017.

1.2. O Processo Seletivo para Estagiários será publicado integralmente no painel de publicações oficiais-Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, site oficial do município e Câmara Municipal e destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas no Edital.

1.2.1. Os demais atos e decisão inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado - PSS serão divulgados no Quadro de Avisos da sede municipal.

1.3. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da homologação de seu resultado, podendo ser renovado por igual período.

1.4. A duração do estágio será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4.1. O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Pitangui.

1.5. A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso de Estágio sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal – (máximo 30 horas/semanais).

1.6. Ao presente Edital são anexos:

I. **ANEXO I** - Cronograma de Atividades;

II. **ANEXO II** – Estágios oferecidos/Vagas/Carga horária a cumprir/Período em curso/ Valor bolsa auxílio.

III. **ANEXO III** – Ficha de Inscrição;

IV. **ANEXO IV** – Requerimento de Recurso;

2. DO OBJETO:

O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro – Tel.: (37) 3271-7800

CEP 35.650-000 – Pitangui – Minas Gerais

CNPJ 18.315.226/0001-47

obrigatório, observado a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.

3. DAS ÁREAS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E REQUISITOS:

3.1. Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos:

- a) estar matriculado e ter frequência na Rede de Ensino Público ou Privado, a partir do semestre indicado no ANEXO II deste Edital;
- b) possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) ter disponibilidade de horário (manhã e/ou tarde) para cumprir o estágio;
- d) não ter logrado proveito através de Processo Seletivo Simplificado, sendo convocado e estagiado no Município pelo período de 02 (dois) anos no mesmo nível de escolaridade;

3.1. Os candidatos classificados ocuparão as vagas ofertadas após sua convocação.

4. VAGAS À PESSOAS DEFICIENTE

4.1. À pessoa deficiente é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 10% (dez por cento) do total das vagas a ser preenchida, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008, cujo quantitativo das vagas de cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, mas desde que a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).

4.1.1. Considerando o percentual estabelecido por Lei, não haverá reservas de vagas à pessoa deficiente.

5. PLANO DE ATIVIDADES/VAGAS OFERTADAS/CARGA HORÁRIA/VALOR BOLSA:

5.1. O Plano de Atividades do Estagiário integrará o Termo de Compromisso de Estágio, sendo objeto de aditivos à medida que for avaliado progressivamente o desempenho do estágio.

5.2. O estagiário do ensino graduação e de Pós Graduação, receberá durante o período em que estiver atuando no estágio, uma bolsa auxílio correspondente a um salário mínimo vigente ou se inferior, deverá ser compatível com a referida carga horária estipulada no Termo de Compromisso de Estagiário.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão recebidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui - Pça. João Maria de Lacerda- nº 80 - bairro Lavrado, no período de 10/04/2017- (segunda-feira) a 19/04/2017 (quarta-feira), somente nos dias uteis, com atendimento de 8h00min até as 17h00min.

6.1.1. As inscrições serão gratuitas e não serão aceitas fora do prazo e implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital

6.1.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar e entregar:

6.1.2.1 Documentos comprobatórios de sua ESCOLARIDADE em NÍVEL DE GRADUAÇÃO e de PÓS-GRADUAÇÃO nas disciplinas inscritas, conforme regulamentado no subitem 3.1.1., com frequência escolar do **último** período cursado e sua **GRADE CURRICULAR/HISTÓRICO**.

6.1.2.2. Comprovante de estar regularmente matriculado e frequente no período a estagiar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro – Tel.: (37) 3271-7800

CEP 35.650-000 – Pitangui – Minas Gerais

CNPJ 18.315.226/0001-47

6.1.2.3. Documento oficial com foto sendo: CI - CTP'S-(**somente modelo novo com foto**) ou CNH (*esta com data de validade em dia*).

6.1.2.4. Comprovante de endereço atualizado – (Água ou luz).

6.1.2.5. Comprovante da última votação eleitoral – 02/10/2016 ou sua devida justificativa.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES/ PRAZO PARA RECURSO

7.1. As inscrições serão homologadas e publicadas no Quadro de Avisos Oficial da Prefeitura e site no dia 27 de abril de 2017, abrindo prazo para recurso.

7.2. O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá no dia 28 de abril de 2017 apresentar junto a sede municipal, setor de protocolo/arquivo no horário de 08h00min as 13h00min., recurso mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, através do ANEXO IV.

7.3. Será publicada nova listagem contendo os nomes dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo até o segundo dia útil subsequente, se houver o referido recurso e se este for julgado procedente.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A Seleção dos estudantes as vagas de ESTÁGIOS ofertadas serão feitas conforme estabelecido a seguir:

8.1.1. ANÁLISE DO DESEMPENHO ESCOLAR - (último período CONCLUÍDO).

8.1.1.1. O candidato terá o seu DESEMPENHO ESCOLAR do período anterior à graduação do seu estágio, sendo feito o cálculo da média das notas obtidas com aproveitamento.

8.1.1.2. O número de matérias analisadas deverá ser igual para todos os candidatos, valendo em caso de grade curricular diferenciada, período escolar diferenciado ou alguma pendência de notas em determinado conteúdo, o somatório do total igual para todos os candidatos, obedecendo à ordem descrita no documento apresentado para esse fim de até no máximo 06 (seis) matérias.

8.1.1.3. Após o resultado, o candidato à vaga de NÍVEL SUPERIOR terá a média obtida somada com o total da nota dos Congressos, Seminários, Simpósios ou Jornadas na área específica da escolaridade de inscrição, Cursos na área específica estudada - realizados no último período em que teve sua grade curricular avaliada e ainda graduação em outra área/disciplina, conforme demonstrado a seguir:

APERFEIÇOAMENTO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Congressos, Seminários, Simpósios ou Jornadas na área específica na área específica do Estágio pretendido.	Certificado de participação em Congressos, Seminários, Simpósios ou jornadas, na área pretendida, com no mínimo 08 horas de duração - realizados no ultimo período concluído.	8	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro – Tel.: (37) 3271-7800

CEP 35.650-000 – Pitangui – Minas Gerais

CNPJ 18.315.226/0001-47

Cursos na área específica do Estágio pretendido.	Certificado de cursos com carga horária mínima de 16 horas de duração, realizados no último período concluído.	9	27
Graduação em outra área/disciplina.	Diploma ou Certificado de conclusão de curso em nível SUPERIOR, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	19	19
Pontuação Máxima distribuída:			70 pontos

8.1.1.4. O candidato à vaga de PÓS - GRADUAÇÃO terá a média obtida somada com o total da nota dos Congressos, Seminários, Simpósios ou Jornadas na área específica da sua PÓS de inscrição, Cursos na área específica estudada - realizados no último período (ou ano), já concluído, Texto de opinião publicado, conforme demonstrado a seguir:

APERFEIÇOAMENTO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Congressos, Seminários, Simpósios ou Jornadas na área específica do Estágio pretendido.	Certificado de participação em Congressos, Seminários, Simpósios ou jornadas, na área pretendida, com no mínimo 08 horas de duração - realizados no último período (ou ano) já concluído.	8	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro – Tel.: (37) 3271-7800

CEP 35.650-000 – Pitangui – Minas Gerais

CNPJ 18.315.226/0001-47

Cursos na área específica do Estágio pretendido.	Certificado de cursos com carga horária mínima de 16 horas de duração, realizados no último período (ou ano), já concluído.	9	27
Texto de opinião publicado	Referência da publicação.	19	19

9. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS

9.1. A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo será igual ao total de pontos obtidos nos subitens 8.1.1. e 8.1.1.3. para nível Superior e total dos pontos obtidos nos subitens 8.1.1. e 8.1.1.4., para estudantes de Pós-Graduação, considerando-se classificado o candidato que obtiver maior número de pontuação, divulgada no dia 04 de maio de 2017, até as 18h00min.

9.2. O candidato que não for classificado dentro da vaga terá seu nome na lista de aprovados, não sendo formalizado o seu TCE – Termo de Compromisso de Estágio no momento.

9.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência candidato de maior idade.

9.3.1. Persistindo o empate, será feito o SORTEIO por dois membros da comissão na presença de um dos candidatos classificado/aprovado no referido Processo Seletivo.

9.4. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por Área de Atuação.

10. DO RECURSO

10.1. Da CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do candidato é cabível recurso realizado no Protocolo da Prefeitura no horário de 08h00min as 13h00min, endereçado à Comissão, uma única vez no dia 09 de maio de 2017, preenchido em ficha própria conforme anexo IV.

10.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar corretamente no rol de selecionados, sendo divulgada em 12 de maio de 2017, nova lista com RESULTADO FINAL no quadro de avisos oficial e site da Prefeitura.

11. HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro – Tel.: (37) 3271-7800

CEP 35.650-000 – Pitangui – Minas Gerais

CNPJ 18.315.226/0001-47

11.1. O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no quadro de avisos e site do Município.

12. DO TCE- TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

12.1. Concluído o Processo Seletivo para Estagiário e homologado o resultado final, será firmado TCE- Termo de Compromisso de Estágio, sendo verificado primeiramente no de Setor de Convênios da Prefeitura a legalidade entre as partes, obedecendo a ordem de classificação final do candidato habilitado, de acordo com as necessidades do Município.

12.2. O candidato convocado deverá apresentar os documentos comprobatórios (cópias legíveis) ao Órgão de Pessoal conforme solicitados, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.2.1. A convocação do candidato ocorrerá mediante documento escrito, entregue pessoalmente ou diretamente ao convocado em seu endereço, podendo ser feito contato previamente por telefone através do Órgão de Pessoal.

12.3. O não comparecimento no prazo pré-estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos decorrentes, de sua aprovação na seleção, sem posterior recurso.

12.4. O candidato que desistir da vaga assinará termo de desistência, e em caso de recusa, o mesmo será lavrado em certidão que terá o mesmo valor reconhecido.

12.5. DOCUMENTOS PARA REGISTRO- • Certificado Militar (Fotocópia). • Título de Eleitor e o último comprovante de votação (Fotocópia autenticada). • Cédula de Identidade (Fotocópia autenticada). • C.P.F. (Fotocópia autenticada). • Certidão de Casamento / Nascimento (Fotocópia). • Diploma ou Certificado para Ensino Superior e Especialização na Área de Atuação. • 01 Foto 3x4 – Recente. • Comprovante de Residência com CEP (Fotocópia). • Nº de Conta- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (declaração fornecida pelo órgão de Pessoal). • TCE- Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre aluno, rede de ensino e município.

12.5.1. No ato de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio o candidato deverá apresentar atestado médico subscrito por médico do Município de Pitangui-MG ou credenciado, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.5.2. Somente se efetuará o registro do estagiário, após o convocado apresentar corretamente o TCE formalizado entre as partes com a declaração de frequência, expedida pela Secretaria da Instituição de Ensino onde o candidato está regularmente matriculado, especificando as disciplinas que cursa ou está matriculado, e o semestre ou ano a que se referem.

13. DO IMPEDIMENTO:

13.1. Será desconsiderada a inscrição do candidato que:

a) tiver sido exonerado por processo administrativo do serviço público municipal, estadual ou federal;

b) For servidor público efetivo, comissionado ou possuir contrato ou ter Termo de Compromisso de Estágio firmado com outro Órgão Público;

c) Não apresentar a documentação exigida no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro – Tel.: (37) 3271-7800

CEP 35.650-000 – Pitangui – Minas Gerais

CNPJ 18.315.226/0001-47

14. DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

14.1. Ocorrerá o desligamento do estagiário, conforme segue:

I – por reprovação do estudante;

II - pela não comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento;

III – pela transferência do estagiário para outro curso;

IV – pela transferência do estagiário para outra Instituição de Ensino;

V - automaticamente ao término do estágio ou pela conclusão do curso ou ainda trancamento ou abandono de curso;

VI – pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;

VII – pelo não cumprimento das normas municipais que regem o estágio;

VIII – pela reincidência em advertências recebidas durante seu estágio;

IX – depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, entidade ou na instituição de ensino.

IX- a pedido do estagiário;

X - em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;

XI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;

XII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários que sejam publicados no site do Município de Pitangui.

15.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

15.3. A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência do Município de Pitangui.

15.4. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

15.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o Edital, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo através do Quadro de Avisos Oficial do Município e site.

15.6. Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

15.7. As atividades exercidas pelo estagiário estarão sob orientação, supervisão e acompanhamento de um servidor da concedente.

15.8. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro – Tel.: (37) 3271-7800

CEP 35.650-000 – Pitangui – Minas Gerais

CNPJ 18.315.226/0001-47

15.9. O candidato classificado/aprovado deverá manter atualizado os seus dados para contato, durante a vigência do presente PSS- Processo Seletivo Simplificado.

15.10. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem a correções e aperfeiçoamento do processo seletivo.

15.11. Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo para Estagiários.

Pitangui, 07 de abril de 2017.

Marcílio Valadares
Prefeito Municipal